



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária aos Agentes Políticos e aos Servidores da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providencias..

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das diárias, obedecendo as seguintes determinações:

§ 1º. O valor da diária quando o deslocamento do Agente Político e/ou do Servidor se der da Sede para outro Município, dentro do Estado do Espírito Santo e com necessidade de pernoite, obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Para Agentes Políticos – R\$ 550,00;
- II. Para Servidores – R\$ 400,00.

§ 2º. Quando o afastamento, para fora da Sede deste Município, ocorrer em períodos compreendidos entre 06 (seis) e 12 (doze) horas e não haja necessidade de pernoite, obedecerá aos seguintes critérios.

- III. Para Agentes Políticos – R\$ 300,00;
- IV. Para Servidores – R\$ 200,00.

§ 3º. O valor da diária quando o deslocamento do Agente Político e/ou do Servidor se der da Sede para outro Município, fora do Estado do Espírito Santo e com necessidade de pernoite, obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Para Agentes Políticos – R\$ 990,00.
- II. Para Servidores – R\$ 790,00.

§ 4º. O valor da diária quando o deslocamento do Agente Político e/ou do Servidor se der da Sede para outro Município, fora do Estado do Espírito Santo e não haja necessidade de pernoite, obedecerá aos seguintes critérios:

- III. Para Agentes Políticos – R\$ 490,00.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV. Para Servidores – R\$ 350,00.

§ 5º. O valor da diária quando o deslocamento do Agente Político e/ou do Servidor se der para outro País, será determinado em dólar (US\$) e obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Para Agentes Políticos – US\$ 485,00.
- II. Para Servidores – US\$ 330,00.

Art. 2º - Os valores das diárias de que tratam o artigo 1º, § 1º, incisos I e II, § 2º, incisos I e II e § 3º, incisos I e II desta Resolução, serão reajustados, anualmente, pelo índice INPC acumulado no período.

Art. 3º - Não será concedida diária ao Agente Político e/ou ao Servidor quando o deslocamento for inferior a 06 (seis) horas.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 16 de 26 de setembro de 2013.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 29 de novembro de 2023.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente